



Acordo para certificação de Empresa B

Introdução

O presente acordo (doravante “Acordo”), com vigência a partir de 01-jun-23, está celebrado entre Espectro indústria e comércio de produtos ergonômicos Ltda-epp (doravante “Empresa”) e o B Lab Company, uma empresa sem fins lucrativos com sede no estado da Pensilvânia, nos Estados Unidos (doravante “B Lab”).

O objetivo deste Acordo é estabelecer (1) os termos segundo os quais o B Lab certificará a Empresa como Empresa B Certificada™, o que constitui uma certificação geral relativa ao desempenho socioambiental, à transparência pública e à responsabilidade jurídica da empresa; (2) os termos que regerão a continuidade ou a possível rescisão da certificação; (3) o processo que regerá a renovação futura da certificação; (4) as obrigações da Empresa como Empresa B Certificada™; (5) os direitos da Empresa e do B Lab sobre o uso da propriedade intelectual de terceiros; e (6) os direitos e as obrigações da Empresa e do B Lab em virtude do presente Acordo.

1. Requisitos para certificação

Para receber a certificação de Empresa B Certificada™, a Empresa deverá cumprir os requisitos dispostos na presente seção, que podem sofrer atualização periódica.

1.1. **Padrões de desempenho.** A Empresa demonstrou e demonstrará seu desempenho de acordo com a Seção 1.1.

1.1.1. Anteriormente à data do presente Acordo, a Empresa adotou as seguintes medidas:

1.1.1.1. A Empresa empenhou seus melhores esforços para preencher corretamente e apresentar sua Avaliação de Impacto B, incluindo o Questionário de divulgação de informações confidenciais para avaliação, reconhecendo que o B Lab espera que a Empresa preste informações acuradas, completas e verdadeiras; obteve pontuação mínima de 80 pontos na Avaliação de Impacto B; e alcançou os resultados indiretos necessários segundo o Questionário de divulgação de informações confidenciais e/ou a Verificação de antecedentes ou o Procedimento para queixas (ver [Anexo A](#))

1.1.1.2. A Empresa anexou toda a documentação exigida para integralizar a apresentação da Avaliação de Impacto B™.

- 1.1.1.3. Se selecionada, a Empresa se submeteu a uma “Visita às instalações” dentro do escopo da Avaliação de Impacto B, conforme descrito no Anexo A.
- 1.1.2. A Empresa concorda que, caso deseje manter sua certificação, deverá participar integralmente do processo de renovação da certificação exigido pelo B Lab em seu devido momento.
 - 1.1.2.1. Se a Empresa não cumprir os requisitos do processo de renovação da certificação do B Lab ou se a Empresa encerrar sua participação no processo de renovação da certificação, o B Lab poderá rescindir o presente Acordo de acordo com o disposto na Seção 4.2.
 - 1.1.2.2. No caso de o desempenho da Empresa não cumprir os padrões exigidos para renovação da certificação, a Empresa receberá uma notificação e terá um prazo determinado pelo B Lab para implementar as melhorias necessárias relativas ao desempenho da Empresa. Durante o prazo estabelecido, a Empresa continuará gozando do status de Empresa B Certificada™, na única e exclusiva hipótese de apresentar ao B Lab um compromisso formalizado por escrito de adequar o desempenho da Empresa em um prazo de 90 dias a contar do início do prazo estabelecido pelo B Lab. Se, ao fim do prazo estabelecido, o desempenho da Empresa continuar abaixo do padrão mínimo necessário para renovação da certificação, o B Lab poderá rescindir o presente Acordo segundo as disposições da Seção 4.2.

1.2. Requisitos de transparência.

- 1.2.1. A Empresa concorda que o B Lab poderá divulgar informações do Relatório de Impacto B e do perfil geral da Empresa nos sites www.bcorporation.net e outros sites do B Lab e afiliados (como sites de Parceiros Globais do B Lab e do Sistema B) a qualquer momento durante a vigência da certificação de Empresa B Certificada™.
- 1.2.2. Em conformidade com a Seção 1.2.3, a Empresa poderá, voluntariamente, decidir divulgar sua Avaliação de Impacto B completa no site www.bcorporation.net a fim de aumentar a transparência.
- 1.2.3. Caso a empresa seja uma subsidiária integral, uma empresa de propriedade majoritária de uma única empresa-mãe cujo faturamento anual seja superior a USD 1.000.000.000 (um bilhão de dólares estadunidenses), ou uma empresa de capital aberto com mais de USD 100.000.000 (cem milhões de dólares estadunidenses) de capitalização de mercado, a Empresa fica obrigada a divulgar as respostas da Avaliação de Impacto B, inclusive a identidade de seus sócios majoritários, no site www.bcorporation.net.

No processo de divulgação da Avaliação de Impacto B, a Empresa poderá apresentar uma solicitação ao B Lab para a exclusão da divulgação de respostas que incluam informações que a Empresa demonstre que (i) beneficiariam, significativamente, seus concorrentes em detrimento da Empresa, (ii) poderiam prejudicar litígios ou (iii) sejam inadequadas para divulgação pública devido a um obstáculo substancial para a divulgação de informações que, de outra forma, não seria exigida em virtude de disposições legais ou regulatórias às quais a Empresa está sujeita. A Empresa deverá notificar o B Lab e informar os fundamentos razoáveis que a motivaram a solicitar a omissão dessas informações de acordo com a Seção 1.2.3, ficando a solicitação sujeita ao consentimento do B Lab. O consentimento será

concedido na medida do razoável, com o objetivo de garantir a máxima transparência pública, que é um dos pilares centrais da Certificação de Empresa B.

1.2.4. Oportunamente, a Empresa poderá apresentar uma solicitação ao B Lab para retirar do site www.bcorporation.net as informações que a Empresa demonstrar não serem apropriadas para divulgação pública devido a razões de propriedade, confidencialidade ou vantagem competitiva, ficando a omissão sujeita ao consentimento do B Lab. O consentimento será concedido na medida do razoável, com o objetivo de garantir a máxima transparência pública, que é um dos pilares centrais da Certificação de Empresa B.

1.2.5 As exigências sobre a transparência estabelecidas nesta Seção 1.2 prevalecerão sobre quaisquer disposições inconsistentes em quaisquer outros acordos de confidencialidade vigentes entre a Empresa e o B Lab no momento; contudo, com exceção desta disposição, o presente Acordo não prevalecerá sobre nenhum outro acordo de confidencialidade, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

1.3. Requisitos legais.

1.3.1. Salvo disposição em contrário acordada pelas partes, a Empresa deverá cumprir os requisitos legais adequados em função da forma jurídica e jurisdição da Empresa, conforme disposto no Anexo D e de acordo com o declarado pela Empresa no Anexo E. Mais informações estão disponíveis no link a seguir:

<https://www.bcorporation.net/en-us/about-b-corps/legal-requirements>. Observe que essa ferramenta não é exaustiva com relação às formas jurídicas possíveis.

1.3.2. Se a empresa não cumprir os requisitos legais em conformidade com a Seção 1.3.1, o B Lab poderá revogar a certificação da Empresa ou se recusar a renovar a certificação da Empresa conforme as disposições do presente Acordo.

1.3.3. No caso de alteração da forma jurídica da Empresa, a Empresa deverá notificar o B Lab com antecedência ou, caso não seja possível, imediatamente a partir da efetivação da alteração; adotar o caminho jurídico apropriado para a nova forma jurídica, se estiver disponível, em conformidade com a Seção 1.3.1; e apresentar uma cópia dos documentos estatutários novos ou emendados para avaliação do B Lab no prazo de 90 dias após a alteração da forma jurídica.

1.4. **Declaração de interdependência.** A Empresa firmará a Declaração de interdependência de Empresa B™, anexada como Anexo E, simultaneamente à firma do presente Acordo e permanecerá como signatária da Declaração de interdependência de Empresa B™ como símbolo de seu compromisso com o objetivo coletivo comum das Empresas B™ pelo tempo que durar sua certificação de Empresa B Certificada™.

2. Propriedade intelectual

- 2.1. **Licença para a Empresa.** Por meio do presente instrumento, o B Lab concede à Empresa uma licença revogável e não exclusiva para utilização da propriedade intelectual do B Lab (a “PI do B Lab”) “Empresa B Certificada™”, “Empresa B™” e o logotipo de “Empresa B Certificada™” (a “Licença do B Lab”) apenas da maneira disposta nas “Diretrizes de uso de marca” fornecidas pelo B Lab ou conforme outras disposições especificadas por escrito pelo B Lab — cujos termos estão incorporados expressamente no presente Acordo por referência — a fim de divulgar publicamente que a Empresa é parte da comunidade de Empresas B Certificadas™. No caso de rescisão do presente Acordo em conformidade com a Seção 4.2, a Licença do B Lab será rescindida de maneira concomitante à rescisão do presente Acordo. Caso a Empresa tenha diversas marcas com nomes distintos, a capacidade de cada marca para usar a PI do B Lab será avaliada durante o processo de verificação ou de renovação da certificação.
- 2.2. **Licença para o B Lab.** Por meio do presente instrumento, a Empresa concede ao B Lab uma licença revogável e não exclusiva para utilização da marca comercial e do logotipo da Empresa (a “PI da Empresa”) com o objetivo de promover os interesses da comunidade de Empresas B Certificadas™ e para os fins especificados na Introdução do presente Acordo. Se a Empresa apresentar ao B Lab alterações em suas diretrizes de uso da marca para utilização da PI da Empresa após a data deste Acordo, o B Lab empenhará esforços razoáveis para cumprir as diretrizes atualizadas.

3. Taxa de certificação

- 3.1. **Taxa de certificação.** A Empresa pagará ao B Lab uma taxa de certificação **anual** (a “Taxa de certificação”) a ser determinada com base na receita da Empresa, que deverá ser divulgada ao B Lab anualmente, e com base na estrutura disposta no site do B Lab ou, se for o caso, do Parceiro Global (conforme definição a seguir), passível de revisão periódica.
- 3.2. **Alterações e faturamento.** Por meio do presente instrumento, a Empresa reconhece que o B Lab e os Parceiros Globais do B Lab (individualmente, “Parceiro Global”) se reservam o direito de alterar a estrutura das Taxas de certificação a seu exclusivo critério e que tais alterações serão refletidas na próxima fatura emitida para a Empresa pelo B Lab ou por um Parceiro Global, conforme aplicável. Salvo se a primeira Taxa de certificação anual do presente Acordo já tiver sido quitada anteriormente pela Empresa, a Empresa receberá uma fatura pela Taxa de certificação inicial (e por quaisquer outras taxas decorrentes do presente Acordo a partir da Data de vigência, conforme definido abaixo) emitida pelo B Lab ou por um Parceiro Global, conforme adequado, dentro de 30 dias a contar da Data de vigência do presente Acordo.
- 3.3. **Sites de Parceiros Globais.** Os sites dos Parceiros Globais podem ser encontrados em: <https://bcorporation.net/about-b-lab/global-partners>.
- 3.4. **Taxas adicionais para entidades relacionadas.** No caso de empresas que estejam solicitando a certificação com entidades relacionadas (subsidiárias, empresas-mãe, franquias, franqueados ou afiliadas com o mesmo nome) ou com múltiplas avaliações, consultar o Anexo B.

4. Vigência e rescisão.

- 4.1. **Vigência e renovação da certificação.** A vigência da certificação da Empresa como Empresa B Certificada™, bem como a vigência deste Acordo, é de 3 (três) anos a contar da data em que a

Empresa completar todos os requisitos para a certificação e isso seja confirmado por escrito pelo B Lab (a “Data de vigência”), e estará sujeita às disposições do presente Acordo relativas à rescisão antecipada. Para manter sua certificação, a Empresa deverá renovar sua certificação uma vez a cada 3 (três) anos a contar da Data de vigência, o que inclui assinar um novo Acordo para certificação de Empresa B. Por meio do presente instrumento, a Empresa declara estar ciente de sua obrigação de cumprir os Padrões de desempenho descritos na Seção 1.1, que podem sofrer atualização periódica, a cada 3 (três) anos com o objetivo de manter sua certificação.

4.2. **Rescisão.** O presente Acordo está sujeito à rescisão conforme as disposições a seguir:

- 4.2.1. A seu exclusivo critério, o B Lab se reserva o direito de aceitar ou negar a entrada e participação da Empresa na comunidade de Empresas B Certificadas™, podendo, entre outras questões, revogar unilateralmente sua certificação em conformidade com o descrito, em parte, no Anexo A. O B Lab também se reserva o direito de rescindir o presente Acordo a qualquer momento e por qualquer razão, incluindo a inadimplência do pagamento das taxas devidas segundo o presente Acordo.
- 4.2.2. Qualquer uma das Partes poderá rescindir o presente Acordo com vigência imediata mediante notificação por escrito no caso de violação substancial de qualquer uma das disposições do presente Acordo pela outra Parte, contanto que a violação não possa ser sanada ou, caso seja possível saná-la, que sua resolução ultrapasse o prazo de 90 dias a contar do recebimento da notificação por escrito da respectiva violação.
- 4.2.3. A Empresa poderá rescindir o presente Acordo, a qualquer momento e por qualquer razão, mediante notificação por escrito ao B Lab com 30 dias de antecedência.
- 4.2.4. No caso de rescisão por qualquer razão, a Empresa terá os seguintes prazos para descontinuar o uso da PI do B Lab:
 - 4.2.4.1. em novas embalagens impressas, 90 dias a contar da rescisão; e o estoque de embalagens existente no momento da rescisão poderá continuar sendo comercializado;
 - 4.2.4.2. em artigos de escritório, materiais impressos ou outros materiais promocionais de natureza física, no prazo de 90 dias a contar da rescisão;
 - 4.2.4.3. em mídias digitais e impressas, incluindo, entre outras, redes sociais, sites, mídias impressas, publicidade externa e anúncios de vagas de emprego, no prazo de 30 dias a contar da rescisão.
- 4.2.5. No momento da expiração ou rescisão do presente Acordo por qualquer razão, (i) todo e qualquer direito cedido neste Acordo será cessado imediatamente, salvo nos casos dispostos na Seção 4.2.4, e a Empresa deixará de ser uma Empresa B Certificada; (ii) todas as taxas não pagas e outras taxas devidas na data da rescisão serão faturadas e quitadas em conformidade com o presente Acordo; e (iii) as disposições na Seção 5 e no Anexo C prevalecerão à expiração ou rescisão do presente Acordo.

- 4.3. **Mudança no controle da Empresa ou IPO (oferta pública inicial).** Sem prejuízo ao disposto acima, caso a Empresa deseje manter sua certificação após a Empresa passar por uma mudança em seu controle ou, ainda, ter seu capital aberto através de uma oferta pública inicial na Bolsa de Valores (“IPO”):
- 4.3.1. Salvo se sujeito à Seção 4.3.3, a Empresa deverá: (i) após 90 dias a contar da data de efetivação da mudança no controle da Empresa ou da IPO (a “Data de efetivação da mudança no controle ou da IPO”), formalizar um compromisso por escrito com o B Lab para iniciar o processo de renovação da certificação; e (ii) proceder à renovação da certificação no prazo de um ano após a Data de efetivação da mudança no controle ou da IPO ou ao final do prazo atual de certificação de 3 anos, dependendo do que acontecer primeiro.
- 4.3.2. Se a nova empresa-mãe/comprador já for uma Empresa B Certificada, ou se comprometer a se certificar dentro do período disposto na Seção 4.3.1 e proceder à certificação no prazo de um ano a contar da Data de efetivação da mudança no controle ou da IPO, não será necessário que a Empresa renove sua certificação antes da data prevista para renovação.
- 4.3.3. Se a empresa tiver uma receita de mais de USD 1.000.000.000 (um bilhão de dólares estadunidenses) ou estiver enquadrada como “Grande Empresa” pelo B Lab, a Empresa deverá (i) comprometer-se a renovar sua certificação no prazo de 90 dias a contar da Data de efetivação da mudança no controle ou da IPO; (ii) realizar um progresso substancial rumo à renovação anual da certificação; e (iii) empenhar esforços para a eventual renovação da certificação no prazo máximo de dois anos a contar da Data de efetivação da mudança no controle ou da IPO, ou conforme cronograma estabelecido em acordo com o B Lab.
- 4.3.4. A Empresa estará sujeita a visitas obrigatórias às instalações conforme descrito na Seção 1.1.1.3 e no Anexo A após qualquer IPO ou caso uma mudança no controle resulte em qualquer cenário que exija visitas obrigatórias às instalações em conformidade com a Seção 2 do Anexo A.
- 4.3.5. Se, após uma IPO, a Empresa se tornar uma empresa aberta com mais de USD 100.000.000 (cem milhões de dólares estadunidenses) em capitalização de mercado, ou se, após a mudança no controle, a Empresa se tornar uma subsidiária integral ou de propriedade majoritária de uma empresa-mãe com receita anual de mais de USD 1.000.000.000 (um bilhão de dólares estadunidenses), a Empresa estará consequentemente sujeita à divulgação dos requisitos dispostos na Seção 1.2.3.
- 4.3.6. Para fins do presente Acordo, uma “mudança no controle” deve ser entendida como uma transação ou uma série de transações relacionadas nas quais uma pessoa ou entidade, ou um grupo de pessoas e/ou entidades relacionadas, que não detinham controle majoritário da Empresa (ou de sua empresa-mãe) por meio de suas ações na Bolsa ou outros meios na Data de efetivação tornam-se controladores majoritários ou adquirem o respectivo controle — seja como resultado de uma fusão, uma venda de participação societária, uma venda de todos os ativos substanciais da Empresa (ou de sua empresa-mãe) ou outra operação — ou adquirem, de outra forma, o controle sobre a tomada de decisões da Empresa.

5. Termos adicionais.

- 5.1. **Anexo C.** Por meio deste, a empresa reconhece e aceita que os termos do Anexo C do presente Acordo, que tratam de, entre outras questões, indenização, limitação da responsabilidade jurídica, garantias, legislação vigente e jurisdição, incorporam-se de maneira expressa no presente instrumento e subsistirão ao término do presente Acordo.
- 5.2. **Disposições gerais.** O presente Acordo, incluindo todos os seus Anexos, constitui-se como um acordo integral que prevalecerá sobre todo e qualquer acordo firmado anteriormente entre o B Lab e a Empresa com relação à certificação, mas que não prevalecerá sobre nenhum acordo de confidencialidade em vigência e efeito entre as Partes, salvo se expressamente disposto no presente instrumento. No caso de alguma das disposições do presente Acordo ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável, as disposições restantes manterão sua vigência, força e efeito, contanto que os termos e condições fundamentais do presente Acordo continuem sendo válidos, vinculantes e aplicáveis para ambas as Partes. As disposições consideradas inválidas deverão ser interpretadas de maneira mais restrita para que se tornem legais e aplicáveis. Os títulos utilizados no presente documento servem apenas para facilitar a referência e não devem, sob nenhuma circunstância, constituir limitação ou alteração do significado das disposições. Não será aplicável nenhuma norma segundo a qual as ambiguidades seriam interpretadas em prejuízo do responsável pela elaboração deste documento ou da Parte que este documento visa proteger. Conforme exposto no presente Acordo, o plural deve incluir o singular e o singular deve incluir o plural sempre que apropriado. O B Lab reserva-se o direito de ceder e/ou delegar quaisquer de seus direitos e/ou obrigações a seu exclusivo critério, incluindo, entre outros, o direito de subcontratar a execução de quaisquer serviços associados à certificação, contando, contudo, que o B Lab continue respondendo pelas obrigações assumidas neste Acordo. A Empresa poderá contratar agentes e consultores para auxiliar no processo de certificação, mas o uso de agentes ou consultores não deverá afetar os direitos e obrigações da Empresa sob o presente Acordo, e a Empresa não poderá ceder ou delegar a terceiros nenhum de seus direitos ou obrigações decorrentes do presente Acordo.
- 5.3 Vias; assinaturas eletrônicas. Este Acordo poderá ser executado em uma ou mais vias, sendo cada uma delas considerada um documento original, porém todas constituirão um único e mesmo acordo. Os termos “execução”, “assinado”, “assinatura” e qualquer termo relacionado neste Acordo ou em qualquer de seus Anexos deverão incluir imagens de assinaturas manuais, transmitidas por fax ou outro formato eletrônico (inclusive “pdf”, “tif” ou “jpg”) e outras assinaturas eletrônicas (inclusive DocuSign). O uso de assinaturas eletrônicas terá o mesmo efeito legal, validade e aplicabilidade de assinaturas executadas manualmente, em conformidade com as leis vigentes, inclusive a Lei de Assinaturas Eletrônicas no Comércio Global e Nacional (E-SIGN) dos Estados Unidos, a Lei de Transações Eletrônicas da Pensilvânia, a Lei Uniforme de Transações Eletrônicas (UETA) e todas as demais legislações aplicáveis.

6. Compromisso

SÃO TESTEMUNHAS que as partes realizaram o presente Acordo conforme a data apresentada acima.

Espectro indústria e comercio de produtos ergonômicos Ltda-epp

DocuSigned by:
Por: Luiz Antonio Costa Ravara
621C9DAD9EB24F4...

Nome do(a) Diretor(a)/Executivo(a) autorizado(a): Luiz Antonio Costa Ravara

Cargo do(a) Diretor(a)/Executivo(a) autorizado(a): diretor

B LAB COMPANY

Por: Eleanor Allen

Nome: Eleanor Allen

Cargo: Lead Executive

Anexo A

Questionário de divulgação de informações confidenciais, Procedimento para queixas e Processo de visita às instalações

1. Questionário de divulgação de informações confidenciais e Procedimento para queixas.

O B Lab se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de analisar quaisquer problemas relatados no Questionário de divulgação de informações confidenciais, revelados como parte da verificação de antecedentes, recebidos como uma queixa ou descobertos por outras vias.

A certificação se dará a exclusivo critério do B Lab. O B Lab leva as queixas da comunidade a sério. Em geral, o B Lab analisa dois tipos de queixas:

- Queixas que indicam a deturpação intencional de informações na Avaliação de Impacto B.
- Queixas que indicam uma violação dos princípios de transparência e responsabilidade da comunidade, bem como de seus valores fundamentais conforme dispostos na Declaração de Interdependência de Empresas B™.

Caso fique determinado pelo B Lab que a queixa é verossímil e contém evidências materiais sobre o alegado, uma investigação será conduzida, incluindo uma possível visita obrigatória às instalações (cujos custos serão de responsabilidade da Empresa). O B Lab poderá solicitar a consultoria de terceiros para respaldar a investigação de uma queixa. Caso isso ocorra, a Empresa deverá ressarcir ao B Lab os custos da consultoria terceirizada.

Se não houver precedentes para tratamento do problema, os resultados da investigação serão apresentados ao Conselho Consultivo de Padrões (“SAC”) do B Lab. O SAC é um órgão diretivo majoritariamente independente que supervisiona os padrões de desempenho da certificação de Empresa B™. Caso a investigação resulte em uma avaliação por parte do SAC, o B Lab notificará a Empresa. Com base na investigação, um comunicado será preparado para o SAC. Antes da análise do SAC, a Empresa poderá revisar e realizar comentários sobre o comunicado para o SAC, além de apresentar uma carta complementar emitida pela gerência diretamente para o Conselho.

Questões pertinentes aos parâmetros do processo público de queixas serão resolvidas de uma das cinco seguintes maneiras:

1. **Revogação da certificação.** O B Lab completa sua investigação do caso e determina que a divulgação e a remediação são insuficientes para atender à escala do impacto negativo das ações da Empresa B e, portanto, revoga a certificação da Empresa.
2. **Suspensão da Certificação, com remediação obrigatória para a manutenção da certificação.** O B Lab completa sua investigação do caso e determina que a certificação da Empresa deverá ser suspensa até que o processo de remediação seja concluído. A Empresa B também deverá divulgar as conclusões do caso em seu perfil público. Até que os passos descritos acima sejam concluídos, a Empresa não poderá participar da Comunidade de Empresas B ou utilizar a propriedade intelectual de Empresa B, e seu perfil público de Empresa B deverá indicar sua

suspensão.

3. **Condicionamento da Certificação, com divulgação de informações e remediação obrigatórias para a manutenção da certificação.** O B Lab completa sua investigação do caso e determina que a Empresa B passará por um período de prova e que, para manter sua certificação, deverá concluir um processo de remediação até a data acordada e divulgar as conclusões do caso em seu perfil público de Empresa B.
4. **Manutenção da certificação com divulgação obrigatória, sem remediação.** O B Lab completa sua investigação do caso e determina que a Empresa B deverá divulgar as conclusões do caso em seu perfil público de Empresa B para manter sua certificação.
5. **Manutenção da certificação, sem outras ações necessárias.** O B Lab completa sua investigação do caso e determina que as conclusões não indicam que a Empresa B tenha participado de uma deturpação intencional de práticas, políticas ou resultados descritos durante seu processo de certificação, ou em uma violação dos valores centrais da Comunidade de Empresas B, conforme dispostos em nossa Declaração de Interdependência.

A Empresa tem o direito de interpor um recurso perante o Conselho de Administração do B Lab relativamente à resolução de um problema pelo SAC. A resolução de tal recurso pelo Conselho de Administração é vinculante e fica a critério exclusivo do Conselho. A Empresa concorda em não litigar judicialmente contra os membros do Conselho de Administração com relação ao recurso interposto.

Os procedimentos supramencionados podem ser alterados pelo B Lab a qualquer momento. As decisões relativas à concessão, renovação ou revogação da certificação ficam a critério exclusivo do B Lab, conforme disposto na Seção 4.2. O B Lab reserva-se o direito de rescindir o presente Acordo a qualquer momento.

2. Processo de visita às instalações.

Para garantir a credibilidade da certificação de Empresa B™, em adição às avaliações da documentação e entrevistas telefônicas obrigatórias para todas as empresas solicitantes da certificação, 10% das Empresas B™ que solicitam a renovação da certificação a cada ano se submetem a uma avaliação aprofundada de suas respostas à avaliação e de sua certificação, bem como a possíveis visitas a suas instalações por parte do B Lab (cujos custos serão de responsabilidade da Empresa).

O B Lab realizará visitas **obrigatórias** às instalações a seu exclusivo critério, sendo as despesas pagas pela Empresa, durante a vigência da certificação no caso de subsidiárias integrais, empresas de capital aberto, empresas com faturamento superior a USD 1 bilhão (um bilhão de dólares estadunidenses) e empresas com participação societária majoritária de empresas de capital aberto ou cuja empresa-mãe tenha faturamento superior a USD 1 bilhão (um bilhão de dólares estadunidenses). O objetivo do B Lab com o processo de visita às instalações é avaliar a precisão e a integralidade das respostas da Empresa na Avaliação de Impacto B, e o processo envolverá, via de regra, a apresentação de documentação adicional, a realização de entrevistas com a gerência sênior e com os funcionários, e uma visitação das instalações.

O processo de visita às instalações costuma gerar um ajuste na pontuação. Se a pontuação

ajustada ficar abaixo do limite mínimo de 80 pontos para renovação da certificação, o B Lab determinará um período para resolução dos problemas com base em fatores relevantes, incluindo o porte da Empresa, além de disponibilizar recomendações para melhoria da pontuação. Se a Empresa se comprometer a melhorar ou sanar os problemas e manter sua certificação no prazo de 90 dias a contar da data da notificação, a Empresa continuará a gozar do status de Empresa B Certificada™ durante o período determinado. Se o processo revelar que a Empresa retratou de maneira incorreta algum dos aspectos fundamentais de seus negócios, a certificação de Empresa B™ poderá ser revogada antes do período determinado para resolução.

O B Lab se reserva o direito de modificar quaisquer aspectos do processo de visita às instalações periodicamente.

Anexo B

Diretrizes para empresas com entidades relacionadas

1. **Taxa de verificação.** As taxas de verificação para empresas submetidas ao processo de certificação para grandes empresas do B Lab serão determinadas pelo B Lab com base no porte da empresa e no número de avaliações verificado durante a revisão, conforme disposições pertinentes do Acordo para Grandes Empresas. O B Lab se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de alterar a taxa de verificação.
2. **Termos de certificação para afiliadas com o mesmo nome.**

2.1 Receita inferior a USD 1 bilhão. No caso de Empresas B cuja empresa-mãe, grupo ou rede de franquias tenha receita inferior a USD 1 bilhão (um bilhão de dólares estadunidenses), para que as subsidiárias com o mesmo nome/marca que a empresa controladora ou irmã não certificada — ou franquias ou afiliadas com o mesmo nome/marca que sejam parte de uma marca global — possam renovar sua certificação, a empresa-mãe e/ou irmã, o franqueador ou suas afiliadas deverão, respectivamente:

- emitir um comunicado público expressando o compromisso da empresa de obter a certificação de Empresa B, dentro dos três primeiros anos da data de certificação da primeira subsidiária, franquia ou afiliada com o mesmo nome a ser certificada;
- dentro de um prazo adicional de três anos, finalizar a certificação de Empresa B, realizada pela empresa-mãe, pelo franqueador ou pelo grupo de afiliadas e incluindo todo o grupo e todas as subsidiárias controladas ou consolidadas subjacentes.

2.2 Receita acima de USD 1 bilhão. No caso de Empresas B cuja empresa-mãe, grupo ou rede de franquias tenha receita superior a USD 1 bilhão (um bilhão de dólares estadunidenses), para que as subsidiárias com o mesmo nome/marca que a empresa controladora ou irmã não certificada — ou franquias ou afiliadas com o mesmo nome/marca que sejam parte de uma marca global — possam renovar sua certificação, a empresa-mãe e/ou irmã, o franqueador ou suas afiliadas deverão, respectivamente, ser participantes do programa B Movement Builder (ou do programa equivalente determinado pelo B Lab) no prazo de três anos a contar da data de certificação da primeira subsidiária, franqueada ou afiliada com o mesmo nome a ser certificado.

Se a empresa-mãe, o franqueador ou o grupo afiliado não cumprir os requisitos dispostos acima no período determinado, ou se perder posteriormente sua certificação ou seu status de participante do programa B Movement Builder, o B Lab poderá revogar a certificação das subsidiárias, dos franqueados ou das afiliadas que estejam certificados com o mesmo nome.

No caso de uma mudança no controle da empresa (ver definição na seção 4.3), as empresas sujeitas a esta Seção deverão se comprometer a aderir a estes termos no prazo de 90 dias a contar da data de mudança no controle e a cumprir ou avançar no cumprimento dos respectivos termos dentro do período de dois anos.

3. Avaliações de marca para novas marcas. Quando empresas criam ou adquirem uma nova marca com um nome distinto antes do fim da vigência da atual certificação, os seguintes procedimentos se aplicam, de acordo com a receita da Empresa:

3.1 Receita inferior a USD 1 bilhão. A Empresa poderá utilizar a PI do B Lab em relação à nova marca a seu exclusivo critério. Todas as marcas são avaliadas durante o processo de verificação e de renovação da certificação e devem cumprir o requisito de desempenho independentemente para continuar o uso da PI do B Lab em vigências subsequentes. Caso, durante o processo de renovação da certificação, o B Lab determine que uma marca não é elegível para utilizar a PI do B Lab, a marca em questão deverá descontinuar o uso da PI do B Lab, em conformidade com os prazos dispostos na Seção 4.2.4.

3.2 Receita superior a USD 1 bilhão. Caso uma Empresa B Certificada tenha uma receita superior USD 1 bilhão e deseje utilizar a PI do B Lab para uma marca lançada ou adquirida recentemente (como novas subsidiárias com um nome diferente daquele da empresa-mãe certificada), deverá apresentar essa marca ao B Lab para que seja aprovada antes de qualquer uso. Conforme solicitação da Empresa, sujeito ao pagamento das taxas pertinentes, o B Lab poderá realizar uma avaliação de marca durante a atual vigência da certificação para determinar se os requisitos para certificação foram cumpridos pela marca independentemente, ou a Empresa poderá aguardar a avaliação que será realizada durante o processo de renovação da certificação.

Anexo C

Termos adicionais

- 1. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE GARANTIAS. O B LAB NÃO REALIZA NENHUMA DECLARAÇÃO NEM OFERECE NENHUMA GARANTIA OU CONDIÇÃO, SEJAM ELAS POR ESCRITO, VERBALIZADAS, EXPRESSAS, IMPLÍCITAS OU ESTATUTÁRIAS, O QUE INCLUI GARANTIAS SOBRE QUESTÕES DE PRECISÃO, INTEGRALIDADE, TÍTULO OU VIOLAÇÕES, COM RELAÇÃO À AVALIAÇÃO DE IMPACTO B, AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO E A QUAISQUER SERVIÇOS OFERECIDOS POR OU EM NOME DE QUALQUER UMA DAS PARTES INDENIZÁVEIS DO B LAB (VER DEFINIÇÃO A SEGUIR), E DECLARA POR MEIO DESTA SUA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA MÁXIMA MEDIDA PERMITIDA POR LEI.**
- 2. Declaração de ciência da Empresa.** A Empresa declara estar ciente de que:
 - 2.1. Todas as determinações relativas à certificação seguem exclusivo critério do B Lab, e em nenhuma hipótese recairá sobre os executivos, diretores, funcionários, agentes, representantes, afiliadas, prestadores de serviços terceirizados, subsidiárias ou trabalhadores autônomos nenhuma responsabilidade decorrente de qualquer decisão de conceder ou negar a certificação por qualquer razão.
 - 2.2. O B Lab confia na veracidade, precisão e integralidade das informações fornecidas pela Empresa em relação à avaliação e à decisão do B Lab no que se refere à certificação, o que inclui o Questionário de divulgação de informações confidenciais, e Empresa tem a intenção de que o B Lab possa confiar nas informações fornecidas.
 - 2.3. A concessão da certificação não significa que o B Lab endosse, verifique ou certifique a precisão das informações fornecidas ao B Lab pela Empresa ou suas afiliadas, ou por outras Empresas B Certificadas™ ou suas afiliadas, no curso do processo de certificação.
 - 2.4. Como Empresa B Certificada™, a Empresa será parte de uma comunidade de empresas que compartilham do compromisso da Empresa de usar o poder dos negócios para gerar um impacto positivo. Condutas da Empresa que prejudiquem a reputação da comunidade de Empresas B Certificadas™ poderão levar à revogação da certificação da Empresa.
- 3. Declarações e garantias da Empresa. Por meio do presente instrumento, a Empresa declara e garante a B Lab que:**
 - 3.1** O Questionário de divulgação de informações confidenciais preenchido e todas as informações fornecidas ao B Lab relativas à certificação da Empresa são, na data em que foram fornecidos, verdadeiros, precisos e completos, e não omitem a declaração de fatos de comunicação compulsória ou necessária para que as informações fornecidas não sejam enganosas na data deste documento. Se houver mudanças significativas nas informações fornecidas, a Empresa notificará o B Lab sobre as respectivas mudanças.
 - 3.2 A execução do Acordo pelo indivíduo (ou indivíduos) cuja assinatura está disposta ao final do Acordo e a entrega do Acordo pela Empresa foram devidamente autorizadas em sua totalidade por parte da Empresa.
- 4. Indenização.**

- 4.1. Pela Empresa. A Empresa indenizará e isentará de responsabilidade o B Lab e seus executivos, diretores, funcionários, agentes, representantes, afiliadas, prestadores de serviço terceirizados, subsidiárias e trabalhadores autônomos (coletivamente designados “Partes indenizáveis do B Lab”) de todas as demandas de terceiros, tais como ações judiciais, perdas, custos, obrigações, julgamentos, danos e despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, custas processuais e despesas relacionadas (coletivamente chamadas de “Demandas”) decorrentes de ou relacionadas a: (i) o incumprimento significativo por parte da Empresa de quaisquer declarações, garantias ou obrigações estabelecidas no presente documento; (ii) informações incorretas ou imprecisas fornecidas pela Empresa ou por suas afiliadas ao B Lab; ou (iii) o uso de PI do B Lab ou da certificação do B Lab por parte da Empresa em desconformidade com as disposições apresentadas no presente documento, salvo no caso que a respectiva Demanda tenha resultado diretamente de negligência comprovada ou erro de conduta intencional de uma das Partes indenizáveis do B Lab. A Empresa não aceitará nenhum julgamento nem firmará nenhum acordo que imponham quaisquer obrigações ou responsabilidades a uma Parte indenizável do B Lab sem o consentimento prévio por escrito da Parte indenizável do B Lab.
- 4.2. Pelo B Lab. O B Lab indenizará e isentará de responsabilidade a Empresa e seus executivos, diretores, funcionários, agentes, representantes, afiliadas, prestadores de serviço terceirizados, subsidiárias e trabalhadores autônomos (coletivamente designados “Partes indenizáveis da Empresa”) de todas as Demandas decorrentes de ou relacionadas a: (i) o incumprimento significativo por parte do B Lab de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento; ou (ii) o uso de PI da Empresa por parte do B Lab em desconformidade com as disposições apresentadas no presente documento, salvo no caso que a respectiva Demanda tenha resultado diretamente de negligência ou erro de conduta intencional de uma das Partes indenizáveis da Empresa. O B Lab terá controle único e exclusivo sobre a defesa e os acordos relativos a Demandas conforme a presente Seção. Contudo, o B Lab não aceitará nenhum julgamento nem firmará nenhum acordo que imponham quaisquer obrigações ou responsabilidades a uma das Partes indenizáveis da Empresa sem o consentimento prévio por escrito da Parte indenizável da Empresa.
5. **Limitação de responsabilidade.** Salvo se exigido por lei, em nenhuma hipótese a Empresa ou o B Lab, nem nenhum de seus respectivos executivos, diretores, funcionários, agentes, representantes, afiliadas, prestadores de serviços terceirizados ou trabalhadores autônomos, terão responsabilidade por danos de qualquer espécie, incluindo danos e despesas relativos a perda de lucros, créditos fiscais, benefícios econômicos, dados, perda de patrimônio ou danos a propriedades privadas ou outras propriedades, resultantes da execução do presente Acordo ou relacionados à certificação, independentemente da causa da ação ou da teoria da responsabilidade, seja ela contratual, extracontratual ou de outro tipo, salvo no caso de negligência comprovada ou erro de conduta intencional do B Lab. Com relação ao exposto acima, e sem limitação a quaisquer outras disposições do presente Acordo, a única reparação às Partes indenizáveis da Empresa deverá ser limitada à devolução das taxas pagas pela Empresa em decorrência do presente Acordo, e sob nenhuma hipótese as Partes indenizáveis serão responsáveis por danos que superem o valor total das taxas pagas pela Empresa em decorrência do presente Acordo.

- 6. Legislação vigente.** O presente Acordo e as relações jurídicas derivadas entre as Partes, assim como sua interpretação e sua aplicabilidade, serão regidos pela legislação da Pensilvânia, sem prejuízo da aplicação de normas referentes a conflitos de legislação dessa ou de qualquer outra jurisdição. A Empresa e o B Lab, em caráter irrevogável e incondicional, (i) concordam que todas as ações ou processos que possam surgir em decorrência do presente Acordo deverão ser julgados apenas nos tribunais federais ou estaduais da Pensilvânia, e não em nenhum outro tribunal federal ou estadual nos Estados Unidos da América nem em nenhum outro tribunal em nenhum outro país, (ii) concordam em se submeter à jurisdição exclusiva de tais tribunais para fins de quaisquer ações ou processos que possam surgir em decorrência do presente Acordo, (iii) no caso da Empresa, consente que o endereço apresentado nos dados de seu perfil poderá ser usado para fins de citação judicial, com a mesma força legal e validade como se fosse a Empresa citada pessoalmente dentro da Pensilvânia, (iv) renunciam a qualquer objeção à determinação do foro de qualquer ação ou processo em tais tribunais, e (v) renunciam a qualquer declaração que afirme que tais tribunais carecem de competência para resolver tais ações ou processos, e concordam em não realizar tais declarações.
- 7. Terceiros.** O presente Acordo não confere, sob nenhuma de suas disposições, nenhum benefício ou direito a terceiros diferentes da Empresa e do B Lab, com exceção das Partes indenizáveis da Empresa e das Partes indenizáveis do B Lab, que serão consideradas terceiros beneficiários do presente Acordo.

Anexo D

Requisito legal

1. Com base na estrutura da Empresa na data do presente Acordo, para manter o status de sua certificação, no caso de o requisito legal não ser exigido ou não estar concluído previamente à certificação, a Empresa deverá:
 - 1.1. Se o status de Sociedade de Benefício e Interesse Coletivo ou de empresa com propósito social não estiverem disponíveis na jurisdição onde a Empresa está organizada, ou se a Empresa não for uma sociedade, e houver uma nomenclatura de forma jurídica específica desenvolvida e disponível para essa jurisdição e tipo de entidade jurídica, conforme indicado pelo B Lab, adotar a nomenclatura de forma jurídica obrigatória para Empresas B™ (i) dentro de **um ano** a contar da data de certificação inicial da Empresa, se o tipo de entidade jurídica for de sociedade limitada, sociedade por ações, corporação ou equivalente, ou (ii) dentro de **90 dias** se tiver status de LLC ou outra empresa regida por contrato.
 - 1.2. No prazo de **dois anos** a contar da data de certificação inicial da Empresa, tornar-se uma Sociedade de Benefício e Interesse Coletivo se o status de Sociedade de Benefício e Interesse Coletivo estiver disponível.
 - 1.3. Se o status de Sociedade de Benefício e Interesse Coletivo não estiver disponível na jurisdição em que a Empresa está organizada, mas houver a possibilidade de se compor como empresa com propósito social, adotar o status de empresa com propósito social, usando a nomenclatura de forma jurídica exigida para Empresas B™, dentro de **dois anos** após a data de certificação inicial da Empresa.
 - 1.4. Se a Empresa estiver incorporada na França ou na Colômbia, modificar os documentos estatutários da Empresa e adotar a nomenclatura de forma jurídica exigida para Empresas B™ dentro de **um ano** a contar da data de certificação inicial da Empresa.
2. No caso de o B Lab ainda não ter estabelecido um caminho jurídico, ou se as medidas dispostas no item 1 forem proibidas por lei na jurisdição da Empresa, a Empresa trabalhará junto com o B Lab para ajudar a encontrar o caminho legal adequado e para defender a aprovação da legislação de Sociedade de Benefício e Interesse Coletivo na jurisdição da Empresa.
3. No caso de não haver um caminho jurídico e esse caminho ser estabelecido na jurisdição da Empresa durante o prazo de certificação, a Empresa deverá adotar o caminho jurídico de acordo com os prazos estabelecidos no item 1 a contar da data em que o caminho jurídico tiver sido estabelecido, salvo especificação contrária expressa do B Lab. No caso de a nomenclatura de forma jurídica precisar ser alterada para uma Empresa (por exemplo, por força de lei), essa nomenclatura deverá ser aprovada **previamente** pelo B Lab.
4. Se a Empresa não cumprir os requisitos acima, o B Lab se reserva o direito de revogar a certificação da Empresa ou de se recusar a renovar sua certificação.

Anexo E

Declarações de ciência da Empresa

1. Declaração de ciência dos padrões legais de certificação por parte do(a) Diretor(a) Executivo(a).

Eu, Diretor(a) Executivo(a) (ou equivalente) infra-assinado(a) da Empresa, declaro ter ciência de que eu:

- entendo os requisitos legais necessários para a certificação;
- li e entendi a Seção 1.3 do presente Acordo e entendo que, se a Empresa não cumprir os requisitos estabelecidos na Seção 1.3 e no Anexo D, o B Lab poderá revogar a certificação da Empresa ou se recusar a renovar a certificação da Empresa; e
- determinei que o cumprimento dos requisitos legais respeita os melhores interesses da Empresa.

2. Declaração de ciência dos termos de certificação para afiliadas com o mesmo nome por parte do(a) Diretor(a) Executivo(a).

Eu, Diretor(a) Executivo(a) (ou equivalente) infra-assinado(a) da Empresa, declaro estar ciente de que, mesmo no caso de não ser aplicável à Empresa no momento da firma do presente Acordo, eu:

- li e entendi os termos de certificação para afiliadas com o mesmo nome; e
- li e entendi o Anexo B e declaro ter ciência de que, no caso de a empresa-mãe, grupo ou rede de franquia não cumprirem os requisitos estabelecidos no Anexo B dentro do prazo determinado, o B Lab poderá revogar a certificação das afiliadas com o mesmo nome.

DocuSigned by:

Luiz Antonio Costa Ravara

621C9DAD9EB24F4...

Diretor(a) Executivo(a)/Diretor(a)

01-jun-23

Data

Anexo F

Declaração de Interdependência.

Queremos promover uma economia global que use o poder dos negócios para gerar um impacto positivo.

Essa economia é formada por um novo tipo de empresa: as Empresas B Certificadas, empresas com propósito que buscam beneficiar todas as partes interessadas, e não apenas seus acionistas.

Como Empresas B e líderes dessa nova economia, acreditamos que:

Devemos ser a mudança que queremos para o mundo.

Todos os negócios devem ser conduzidos priorizando as pessoas e os lugares de operação das empresas.

Por meio de seus produtos, práticas e lucro, as empresas devem buscar não gerar impactos negativos e beneficiar a todos.

Para conseguir isso, precisamos agir com a compreensão de que dependemos uns dos outros e, portanto, somos responsáveis uns pelos outros e pelas gerações futuras.

DocuSigned by:

Luiz Antonio Costa Ramara

621C9DAD9EB24F4...

Diretor/Executivo

01-jun-23

Espectro indústria e comercio de produtos ergonômicos Ltda-epp

Data

Empresa

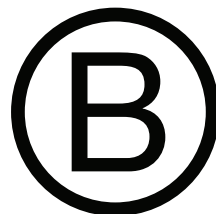
Elaine M.

Diretor/Executivo, B Lab Global

01-jun-23

Data

Certified



Corporation